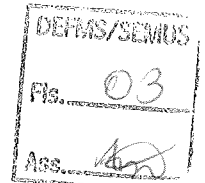




PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 063/2019

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS  
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

Palmas, 08 abril de 2019.

1. DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Assistência Farmacêutica  
Interessado: Juliana Ribeiro Pinto  
Telefone Contato: (63) 3218-5105

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de medicamento para atendimento a **demanda judicial**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3. RECURSOS VINCULADOS

FORTE DE RECURSOS: 0040.00.199 – Ações do Serviço Público em Saúde.  
Conta Corrente: 60.287-6

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O fornecimento do medicamentos contemplados na Decisão Judicial em favor do paciente **LINDOMAR GONÇALVES DA SILVA** autos: **Nº 0004452-94.2017.827.2729** conforme justificativa e descrições dos medicamentos abaixo listados. Encaminhamos em anexo à cópia da decisão judicial, receituário médico e documentos pessoais do paciente.

De modo geral, as ordens judiciais sofridas por esta Pasta são individuais, com deferimento de pedido tutela específico em caráter liminar calcado no pressuposto do periculum in mora (perigo da demora), com prazos de cumprimento exíguo-emergenciais que variam entre 24 (vinte e quatro horas) e 05 (cinco) dias, cujo descumprimento neste caso é de imediato bloqueio de valores em conta bancária em caso de descumprimento. Além de imputação de crime de desobediência ao causador do descumprimento.

Quase sempre são de natureza contínua, de manutenção mensal, cabendo a esta Administração Pública a responsabilidade de fornecer e manter o fornecimento mensal dos medicamentos previstos nas referidas demandas judiciais por tempo indeterminado, devendo na maioria dos casos, fornecer produtos, insumos, alimentos, materiais para a higiene pessoal e medicamentos com indicação de marcas específicas cujos valores, geralmente elevados não correspondem aos menores preços de mercado.

Essas demandas se justificam por si só, mediante o imperativo legal do *mandamus* expresso em cada uma delas, conforme sentenças judiciais juntadas neste procedimento. Os produtos pleiteados, via de regra não são distribuídos gratuitamente pela política SUS ou outra política assistencial vigente no país.

O cumprimento dessas demandas representa transtorno para os agentes das áreas técnicas envolvidas, em virtude da sua imprevisibilidade (podendo acontecer duas demandas por semana), imprevisibilidade de produtos a serem fornecidos (podendo ser medicamentos com alimentos e outros), e principalmente porque as normas do estatuto dos contratos públicos não seguem os mesmos trâmites e interesses das ordens judiciais.

Por esse motivo, em se tratando de ordem judicial que gera a obrigação de aquisição e fornecimento imediato

DEFAS/SEMUS  
Fls. 04  
[Assinatura]

e contínuo, neste caso de medicamentos, que não corrobora com os prazos e ditames da Lei Federal nº 8.666/93, decidiu – se formalizar este procedimento próprio aquisição por meio de dispensa de licitação para atender o direito pleiteado e conseqüentemente não descumprir ordem judicial,

Em oportuno destacamos que esta Secretaria adquire os medicamentos da Rede SUS em cumprimento da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e do Protocolo Extra – rede criado pelas Portarias SEMUS nº 1085/2006, 698/2008 e mantido pela 193/2012, mediante processo licitatório.

Pelas razões expostas, e amparados pelo artigo 24, inciso IV, Lei Federal nº 8.666/1993, solicitamos a aquisição dos produtos especificados abaixo por meio de **dispensa de licitação** para atender o demandante supracitada pelo período de 06 (seis) meses.

Abaixo consta o quantitativo solicitado, calculado após análise do receituário médico atualizado fornecido pela paciente e multiplicado por 6 meses de atendimento.

### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	8	CX	Testosterona - caixas com 30 envelopes de 5g contendo 50mg de testosterona – (Tipo Androgel®)	320,00	2.560,00
VALOR TOTAL					2.560,00

### 6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE DE RECURSOS	FICHA	SUB-ITEM	VALOR
03.8600.10.302.1110.2724	339091	0040.00.199	20191611	204	2.560,00
VALOR TOTAL					2.560,00

### 07. DA ESTIMATIVA

7.1. O Valor total estimado previsto para esta aquisição é de R\$ 2.560,00(Dois mil, quinhentos e sessenta reais) obtidos através de prévia pesquisa de preços de mercado.

### 08. PRAZO PARA ENTREGA

8.1. Prazo para entrega do objeto licitado: parcelado, de acordo com as necessidades e solicitações da Assistência Farmacêutica, iniciando-se de imediato logo após a emissão das respectivas notas de empenho no prazo máximo de entrega dos produtos, não superior a 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho

### 09. LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os materiais deverão ser entregue na CAF Central de Abastecimento Farmacêutico / endereço 912 Sul, QIA, Lote 06/08, Alameda 04 – telefone: (63)3218-5555/5105

### 10. CONDIÇÕES GERAIS

#### 10.1. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR:

- I. Registro dos produtos na ANVISA;
- II. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante;
- III. Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação emitido pela ANVISA;
- IV. CAF Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 02(dois) dias úteis

para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações;

V. A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 03(três) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

VI. As empresas fornecedoras de medicamentos devem se responsabilizar pela aplicação da Logística Reversa nos resíduos existentes de que trata a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

VII. Todos os medicamentos devem ser entregues com prazo de validade equivalente, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

<p>11. Responsável pela consolidação desta solicitação de compras e do termo de referência:          Data: <u>09/04/19</u></p> <p><i>Karenina B. R. P. Pontes</i>          GEFAR/SEMUS          Farmacêutica, CRF-TO 448            Carimbo e assinatura</p>	<p>12. Validação Orçamentária – Financeira:          Data: <u>14/04/19</u></p> <p><i>Ronnie Peterson de A. Sousa</i>          Diretor Executivo do          Fundo Municipal de Saúde            Carimbo e assinatura</p>
<p>13. Setor Solicitante:          Data: <u>09/04/19</u></p> <p><i>Adriana Ribeiro Pinto</i>          Diretora de Administração          em Saúde          DA SAÚDE            Carimbo e assinatura</p>	<p>14. Validação da Assessoria de Planejamento ou Equivalente:          Data: <u>15/04/19</u></p> <p><i>Ecinelma Lima Batista</i>          Assessora de Planejamento          Matr.: 413033.306            Carimbo e assinatura</p>
<p>15. Ordenador de Despesas:          Declaro, como ordenador de despesas, para os fins do Art. 16, inciso II, da LC nº 101, de 4/5/2000, que apresente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2019/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019.</p> <p>Data: <u>15/04/2019</u></p> <p><i>Daniel Borini Zemuner</i>          Secretário Municipal de Saúde            Carimbo e assinatura</p>	